

São Paulo, 31 de maio de 2023.

## **CIRCULAR Nº 09/2023**

### **Ref.: Mudança no recolhimento do IRRF**

Caro(a) Senhor(a) Coordenador(a) de Projeto,

Informamos que o Governo Federal, em conformidade com as diretrizes do e-Social, alterou as regras de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) impactando algumas modalidades de pagamentos realizadas pela Fundação, como adicional variável, pagamento de autônomos, folha de pagamento e bolsas, quando sujeitas a retenção desse imposto.

Com as novas regras, que entrarão em vigor a partir de junho/2023 (referente à competência maio/2023), o referido imposto passará ser recolhido em guia única, com o valor total das retenções realizadas pela Fundação, não havendo mais a possibilidade do recolhimento individualizado para cada profissional, como é feito atualmente.

Este comunicado tem como objetivo esclarecer aos financiadores, principalmente àqueles vinculados aos projetos de prestação de contas, que necessitam da comprovação da quitação bancária individualizada do respectivo tributo, sobre a impossibilidade do cruzamento das informações contidas nos extratos bancários com os demonstrativos de retenção já que este processo se dará por transferência de saldos dos projetos para o pagamento global do tributo em guia única.

É importante destacar que esta alteração não impacta o extrato gerado pelo Sistema Manager que continuará a apresentar os demonstrativos de retenção e os pagamentos de forma individualizada para atender às demandas da prestação de contas.

Nossa equipe permanece à disposição para suporte e esclarecimento de dúvidas pelo e-mail: [peessoal@fusp.org.br](mailto:peessoal@fusp.org.br)

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Silvia Pereira de Castro Casa Nova**  
Diretora Financeira